



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 393 - C – Data 4 de agosto de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Leis	1
Lei nº 4.003, de 2 de agosto de 2022.....	1
Decretos	2
Decreto nº 3.918, de 08 de julho de 2022.....	2
Decreto nº 3.922, de 15 de julho de 2022.....	4
Decreto nº 3.924, de 22 de julho de 2022.....	7
Portarias	10
Portaria nº 982, de 1º de agosto de 2022.....	10
Portaria nº 983, de 2 de agosto de 2022.....	10
Portaria nº 984, de 03 de agosto de 2022.....	10
Portaria nº 986, de 04 de agosto de 2022.....	11
Portaria nº 987, de 04 de agosto de 2022.....	11
Portaria nº 988, de 04 de agosto de 2022.....	12
Editais	12
Edital nº 55, de 2 de agosto de 2022.....	12
PROARTE	15
Publicações	15
Dispensa de Licitação 004/2022.....	15

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 4.003, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, por prazo determinado, 01 (um) Professor de Artes, com carga horária semanal de até 20h, a contar da assinatura do contrato administrativo até 23 de dezembro de 2022.

§ 1º A contratação faz-se necessária para fechamento de carga horária devido pedido de exoneração de professor efetivo e não haver aprovados em banca de concurso público.

§ 2º Os direitos contratuais são estipulados em Contrato Administrativo, observando o disposto no art. 233, da Lei Municipal nº 682, de 5 de junho de 1990; padrões de vencimentos, requisitos para provimento,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 393 - C – Data 4 de agosto de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

atribuições e condições de trabalho são os constantes na Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008 e, quando for o caso, o pagamento de indenização de difícil acesso, previsto no art. 36 do Plano de Carreira do Magistério Municipal, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.063, de 27 de maio de 2014.

Art. 2º Nas situações em que não existirem profissionais interessados nos referidos contratos, de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outros professores com carga horária inferior, até o limite previsto, bem como poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, conforme a necessidade, programação e organização da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido, para completá-lo poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 2 de agosto de 2022; 63º de Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

DECRETOS

DECRETO Nº 3.918, DE 08 DE JULHO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2022, Lei nº 3.925 de 14 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 788.140,00 (setecentos e oitenta e oito mil e cento e quarenta reais) nas seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
107	01.01.01.031.0001.2001	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.600,00
119	01.01.01.031.0001.2001	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. - T.I.C.- PJ	3.100,00
4008	04.01.04.123.0040.2401	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.800,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 393 - C – Data 4 de agosto de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

4314	04.03.04.123.0042.2402	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
5210	05.02.12.365.0051.2520	3.3.3.90.30	20	MATERIAL DE CONSUMO	3.740,00
5493	05.04.12.367.0000.0102	3.3.1.91.13	31	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	400.000,00
5561	05.05.12.573.0057.1569	3.3.3.90.39	3990	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	4.300,00
6233	06.02.18.541.0079.2806	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	50.000,00
7014	07.01.20.606.0070.2801	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	70.000,00
7029	07.01.20.605.0070.2708	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	20.000,00
7306	07.03.20.606.0076.2710	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
7308	07.03.20.606.0076.2710	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	20.000,00
7406	07.04.20.606.0073.2711	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.000,00
7506	07.05.20.606.0074.2712	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	25.000,00
7514	07.05.20.606.0074.2712	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
8015	08.01.15.452.0080.2821	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	50.000,00
9011	09.01.10.301.0090.2901	3.3.1.90.11	4011	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	95.200,00
9041	09.01.10.301.0090.2901	3.3.1.90.11	4090	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	11.500,00
11013	11.01.23.695.0111.2111	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. - T.I.C.- PJ	100,00
11231	11.02.23.691.0113.2014	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.000,00
13217	13.02.15.452.0133.2621	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
				TOTAL	788.140,00

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com o excesso de arrecadação dos recursos 4011 - E-PIAPS I, no valor de R\$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais) e 4090 - E-PIAPS II, no valor de R\$ 11.500, (onze mil e quinhentos reais) e parte com a redução das seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
104	01.01.01.031.0001.2001	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	6.700,00
4006	04.01.04.123.0040.2401	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	11.800,00
5271	05.02.12.365.0051.2515	3.3.1.90.11	31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	200.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 393 - C – Data 4 de agosto de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

5307	05.03.12.361.0053.2535	3.3.3.90.30	20	MATERIAL DE CONSUMO	3.740,00
5331	05.03.12.361.0053.2901	3.3.1.90.11	31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	200.000,00
5592	05.05.12.573.0057.1569	3.3.3.90.31	3990	PREMIAÇÕES CULT/ARTÍST/CIENTÍF/DESP. OUTRAS	4.300,00
6014	06.01.26.782.0064.1607	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.825,00
6231	06.02.18.541.0079.2806	3.3.3.90.35	1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.175,00
7046	07.01.20.606.0072.2872	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	4.900,00
7048	07.01.20.606.0072.2872	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
7050	07.01.20.782.0072.2704	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
7086	07.01.15.452.0070.2716	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	9.900,00
7230	07.02.04.122.0068.1611	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
8062	08.01.15.452.0063.2714	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
11230	11.02.23.691.0113.2014	3.3.3.90.36	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. FÍSICA	2.000,00
11317	11.03.23.695.0114.2019	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	100,00
13009	13.01.06.181.0132.2660	3.3.3.90.35	1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00
13250	13.02.26.452.0133.2623	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
				TOTAL	681.440,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 08 de julho de 2022

Everson Kirch
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer
Diretora de Controle Fazendário

DECRETO Nº 3.922, DE 15 DE JULHO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 393 - C – Data 4 de agosto de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2022, Lei nº 3.925 de 14 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 1.028.250,00 (um milhão, vinte e oito mil e duzentos e cinquenta reais) nas seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
3009	03.01.04.122.0030.2301	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	70.000,00
3013	03.01.04.122.0030.2301	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.200,00
4305	04.03.04.123.0042.2402	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
5005	05.01.12.361.0050.2501	3.3.3.90.30	20	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
5211	05.02.12.365.0051.2520	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	850,00
5491	05.04.12.367.0000.0101	3.3.1.90.13	31	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00
5561	05.05.12.573.0057.1569	3.3.3.90.39	3990	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.000,00
6233	06.02.18.541.0079.2806	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	20.000,00
7048	07.01.20.606.0072.2872	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	434.000,00
8010	08.01.15.452.0080.2821	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
8018	08.01.15.452.0080.2821	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. - T.I.C.- PJ	300,00
9443	09.04.10.305.0093.2906	3.4.4.90.52	40	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
9555	09.05.10.122.0096.2909	3.4.4.90.52	40	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400,00
11012	11.01.23.695.0111.2111	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.000,00
11314	11.03.23.695.0114.2019	3.3.3.90.32	1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTR. GRATUITA	150.000,00
12018	12.01.27.812.0122.1219	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. - T.I.C.- PJ	300,00
13262	13.02.26.782.0136.2627	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
15009	15.01.13.392.0150.2161	3.3.3.90.39	3880	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.700,00
				TOTAL	1.028.250,00

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com o superávit financeiro do recurso 1 – LIVRE, no valor de R\$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais) e parte com a redução das seguintes rubricas:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 393 - C – Data 4 de agosto de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
3034	03.01.04.122.0030.2301	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	82.200,00
4006	04.01.04.123.0040.2401	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.500,00
5291	05.02.12.365.0000.0101	3.3.1.90.13	31	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00
5305	05.03.12.361.0053.2535	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.850,00
5584	05.05.12.361.0053.2535	3.4.4.90.51	3990	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
6020	06.01.04.451.0060.2601	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. - T.I.C.- PJ	20.000,00
8062	08.01.15.452.0063.2714	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
8215	08.02.15.125.0081.2605	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	300,00
9442	09.04.10.305.0093.2906	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.000,00
9558	09.05.10.122.0096.2909	3.3.3.90.40	40	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. - T.I.C.- PJ	2.400,00
11316	11.03.23.695.0114.2019	3.3.3.90.36	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. FÍSICA	55.000,00
11317	11.03.23.695.0114.2019	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	84.900,00
11319	11.03.23.695.0114.2019	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.100,00
11320	11.03.23.695.0114.2019	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
12055	12.01.27.812.0120.2017	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	300,00
15212	15.02.13.392.0154.2552	3.3.3.90.30	3880	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
				TOTAL	544.250,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 15 de julho de 2022

Everson Kirch
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 393 - C – Data 4 de agosto de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Diretora de Controle Fazendário

DECRETO Nº 3.924, DE 22 DE JULHO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2022, Lei nº 3.925 de 14 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 344.570,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e setenta reais) nas seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
2014	02.01.04.122.0020.2201	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. - T.I.C.- PJ	2.000,00
3013	03.01.04.122.0030.2301	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.400,00
4018	04.01.04.123.0040.2401	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. - T.I.C.- PJ	10.000,00
4305	04.03.04.123.0042.2402	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	620,00
5005	05.01.12.361.0050.2501	3.3.3.90.30	20	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
5008	05.01.12.361.0050.2501	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	46.900,00
5016	05.01.12.361.0050.2501	3.3.3.90.40	20	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. - T.I.C.- PJ	2.000,00
5218	05.02.12.365.0051.2520	3.3.3.90.40	20	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. - T.I.C.- PJ	22.400,00
5223	05.02.12.365.0052.1567	3.4.4.90.51	20	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
5318	05.03.12.361.0053.2535	3.3.3.90.40	20	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. - T.I.C.- PJ	21.000,00
5593	05.05.12.573.0057.1569	3.3.3.90.30	3990	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
6020	06.01.04.451.0060.2601	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. - T.I.C.- PJ	1.600,00
6233	06.02.18.541.0079.2806	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	73.900,00
7018	07.01.20.606.0070.2801	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. - T.I.C.- PJ	1.200,00
7210	07.02.04.122.0068.2723	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
8015	08.01.15.452.0080.2821	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	25.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 393 - C – Data 4 de agosto de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

8018	08.01.15.452.0080.2821	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. - T.I.C.- PJ	3.420,00
9558	09.05.10.122.0096.2909	3.3.3.90.40	40	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. - T.I.C.- PJ	10.800,00
9565	09.05.10.122.0096.2907	3.3.3.90.30	40	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
10012	10.01.08.244.0100.2101	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. - T.I.C.- PJ	830,00
10013	10.01.08.244.0100.2101	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	600,00
10328	10.03.08.244.0101.1024	3.3.3.90.39	2130	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	6.000,00
11013	11.01.23.695.0111.2111	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. - T.I.C.- PJ	600,00
11314	11.03.23.695.0114.2019	3.3.3.90.32	1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTR. GRATUITA	68.300,00
12018	12.01.27.812.0122.1219	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. - T.I.C.- PJ	900,00
13227	13.02.15.452.0133.2621	3.4.4.90.52	1510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
15010	15.01.13.392.0150.2161	3.3.3.90.40	3880	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. - T.I.C.- PJ	1.700,00
				TOTAL	344.570,00

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com o superávit financeiro do recurso 1 – LIVRE, no valor de R\$ 73.900,00 (setenta e três e novecentos reais) e parte com a redução das seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
2006	02.01.04.122.0020.2201	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.000,00
3009	03.01.04.122.0030.2301	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	4.000,00
3042	03.01.04.122.0030.2301	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. - T.I.C.- PJ	2.400,00
4006	04.01.04.123.0040.2401	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	11.220,00
5210	05.02.12.365.0051.2520	3.3.3.90.30	20	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
5211	05.02.12.365.0051.2520	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.200,00
5290	05.02.12.365.0000.0101	3.3.1.90.13	20	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	79.100,00
5305	05.03.12.361.0053.2535	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	8.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 393 - C – Data 4 de agosto de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

5307	05.03.12.361.0053.2535	3.3.3.90.30	20	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
5335	05.03.12.361.0054.1568	3.4.4.90.51	20	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
5560	05.05.12.573.0057.1569	3.3.3.50.41	3990	CONTRIBUIÇÕES	2.000,00
6006	06.01.04.451.0060.2601	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.600,00
7014	07.01.20.606.0070.2801	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.200,00
7047	07.01.20.606.0072.2872	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.900,00
8020	08.01.15.452.0080.2821	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.420,00
8062	08.01.15.452.0063.2714	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
9050	09.01.10.301.0090.2902	3.3.3.90.30	40	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
9501	09.05.10.122.0096.2901	3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	10.800,00
10006	10.01.08.244.0100.2101	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	830,00
10331	10.03.08.244.0101.2901	3.3.1.90.11	2130	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	6.000,00
11001	11.01.23.695.0111.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	68.300,00
11012	11.01.23.695.0111.2111	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	600,00
12009	12.01.27.812.0120.2112	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	900,00
13226	13.02.15.452.0133.2621	3.4.4.90.51	1510	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
13255	13.02.26.452.0133.2623	3.3.3.90.30	1510	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
13258	13.02.26.452.0133.2623	3.4.4.90.52	1510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
15009	15.01.13.392.0150.2161	3.3.3.90.39	3880	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.700,00
				TOTAL	270.670,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 22 de julho de 2022

Everson Kirch
Prefeito Municipal

Marcos Collatto
Secretário da Fazenda Substituto

Janete Belleboni Taufer
Diretora de Controle Fazendário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 393 - C – Data 4 de agosto de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

PORTARIAS

PORTARIA Nº 982, DE 1º DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, de 1º a 15 de agosto de 2022, **LEONIDAS AUGUSTO COSTA REIS**, matrícula nº 2.254, para exercer as atribuições do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, sem remuneração, em virtude de férias do titular do cargo.

Carlos Barbosa, 1º de agosto de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Aline Cossul, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 983, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Designa, a partir desta data, servidores representantes do Executivo Municipal de Carlos Barbosa para, conforme Portaria conjunta SEMA-FEPAM nº 16, de 29 de abril de 2022, atuar como fiscais titular e suplente na gestão da flora nativa no bioma Mata Atlântica, abaixo relacionados:

Titular: Franciele Metz, Assessora Administrativa; e

Suplente: Itacir Rossi, Supervisor de Meio Ambiente.

Carlos Barbosa, 2 de agosto de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Luiza Aline Cossul, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 984, DE 03 DE AGOSTO DE 2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 393 - C – Data 4 de agosto de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Remaneja, a partir desta data, o servidor **VINICIUS FLECK SILVEIRA**, Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente, matrícula nº 1.456, conforme segue:

Da Secretaria de	Para Secretaria
Saúde	Projetos Públicos e Meio Ambiente
	Saúde

Carlos Barbosa, 03 de agosto de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 986, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, com efeito retroativo a 03 de agosto de 2022, ao servidor **CARLOS DIEGO GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº 2090, Motorista, licença por motivo de falecimento de sua avó, conforme artigo 111, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 682, de 1990. **Período da licença: 03 de agosto de 2022.**

Carlos Barbosa, 04 de agosto de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 987, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Designa junta médica, composta pelos médicos Paulo César Nery, CRM n.º 21252, e Patrícia Hallal Esteves,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 393 - C – Data 4 de agosto de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

CRM n.º 35067, a fim de efetuar perícia médica no servidor **THIAGO LAMBERTI BISSACO**, Operador de Máquinas, matrícula n.º 1251, para verificar a possibilidade de manutenção do servidor no seu cargo, desempenhando suas respectivas atribuições, com ou sem restrições, ou de readaptação.

Carlos Barbosa, 04 de agosto de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Aline Cossul, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 988, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, com efeito retroativo a 02 de agosto de 2022, à servidora **ANNA CAROLINA SALVI**, matrícula nº 2223, Auxiliar Geral de Escola, licença por motivo de falecimento de seu avô, conforme artigo 111, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 682, de 1990. **Período da licença: 02 de agosto de 2022.**

Carlos Barbosa, 04 de agosto de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

EDITAIS

EDITAL Nº 55, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal,

Torna Público a abertura das inscrições para os interessados – pessoa jurídica – em participar como expositor no evento “Barbosa Retrovisor”, que será realizado no dia 1º de outubro de 2022, das 14h às 22h30min, no Parque da Estação. Em caso de condições climáticas desfavoráveis, o evento será transferido para o dia 15 de outubro de 2022, no mesmo horário e local.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 393 - C – Data 4 de agosto de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições poderão ser realizadas de 5 a 16 de setembro de 2022, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, junto à Secretaria de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio, localizada na Rua Andréa Pontin, 190, Edifício Comercial Irene Regla, Sala 401, Centro.

1.2 As vagas serão preenchidas preferencialmente por empresas barbosenses, ficando estabelecido como segundo critério/critério de desempate, a ordem cronológica das inscrições.

2. DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS

2.1 Poderão habilitar-se:

2.1.1 Até 07 (sete) expositores do ramo de produção de cerveja artesanal;

2.1.2 01 (um) expositor do ramo de comercialização de bebidas como coquetéis e drinques;

2.1.3 Até 02 (dois) expositores do ramo de comercialização de cerveja, destilados, refrigerantes, água, dentre outros;

2.1.4 Até 05 (cinco) expositores do ramo da gastronomia (bares, restaurantes, pizzarias, cafés, padarias e afins) que ofereçam fast food, batata frita, pastel, pizza, dentre outros;

2.1.5 01 (um) expositor do ramo de comercialização de pipoca;

2.1.6 01 (um) expositor do ramo de comercialização de picolé;

2.1.7 01 (um) expositor do ramo de comercialização de algodão-doce;

2.1.8 01 (um) expositor do ramo de comercialização de guloseimas: balas, goma de mascar, chocolate, suspiro colorido, maria-mole, maçã do amor, dentre outros;

2.1.9 01 (um) expositor do ramo de comercialização de discos de vinil;

2.1.10 01 (um) expositor do ramo de comercialização de camisetas de artistas musicais ou similar;

2.1.11 Até 03 (três) expositores do ramo de comercialização de artigos de decoração, presentes, bottons, posters, quadros, referentes a cultura das décadas de 70, 80 e 90, dentre outros;

2.1.12 01 (um) expositor do ramo de comercialização de artigos de artesanato em crochê;

2.1.13 01 (um) expositor do ramo de comercialização de artigos esotéricos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 393 - C – Data 4 de agosto de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

2.1.14 01 (um) expositor do ramo de comercialização de bijuterias artesanais e afins;

2.1.15 Até 03 (três) expositores do ramo de comercialização de moda autoral/confecção própria.

2.2 Cada expositor deverá providenciar sua própria estrutura, inclusive iluminação e fiação elétrica do ponto disponível até o estande, ficando responsável, também, pela colocação e pela retirada da mesma, respeitando a metragem máxima de 3m x 3m, aproximadamente, bem como os horários e local determinados pela Secretaria para montagem e desmontagem no Evento, informados posteriormente. O espaço deverá estar decorado de acordo com as orientações da Secretaria de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio.

2.3 Cada expositor deverá informar, no momento da inscrição, a lista de equipamentos necessários (fritadeiras, geladeiras, chopeiras, freezer, fornos, lâmpadas, tomadas) com sua respectiva carga elétrica calculada, para fins de controle de carga geral.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para fins de inscrição, os expositores interessados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

3.1.1 Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) ou Contrato Social da empresa;

3.1.2 Alvará de Localização;

3.1.3 Alvará Sanitário atual;

3.1.4 Documento do representante da empresa que efetuará a inscrição;

3.1.5 Documento que comprove que a empresa oferecerá a opção de pagamento por cartão e/ou pix.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1 Após a confirmação da inscrição, os expositores deverão providenciar imediatamente o Alvará Sanitário provisório para o período mencionado, que deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Vias Urbanas, localizada na Rua Buarque de Macedo, nº 3.211, 1º Subsolo, Bairro Aparecida, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

4.2 Ficam os expositores obrigados a atender os protocolos sanitários vigentes conforme decretos em virtude da pandemia de covid-19. Também, na mesma linha, o evento poderá ser cancelado para atender os protocolos daquela data, sem qualquer ônus para o Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 393 - C – Data 4 de agosto de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

4.3 Ficam os expositores obrigados recolher e destinar o lixo produzido de maneira correta.

4.4 Fica determinada a obrigatoriedade da participação do expositor inscrito no evento. O não cumprimento deste poderá acarretar em penalidade de suspensão de contratar/expor em eventos do Município, pelo período de até 02 (dois) anos.

4.5 Mais informações podem ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio ou pelo telefone (54) 3433-2196.

4.6 O Edital será publicado no jornal da cidade, Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico www.carlosbarbosa.rs.gov.br, bem como, divulgado nas redes sociais oficiais do Município.

Carlos Barbosa, 2 de agosto de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Luiza Aline Cossul, Assessora Jurídica.

PROARTE

PUBLICAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022

A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA - PROARTE torna público que realizou Dispensa de Licitação 004/2022, com base no artigo 24, inc. II, da Lei 8.666/93, tendo por objeto o serviço e compra de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo 23, e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, 11, (54) 3461.8834. Carlos Barbosa, 03 de agosto de 2022. ELISEU DEMARI – Diretor-Presidente da Proarte.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 393 - C – Data 4 de agosto de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH

Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.